

BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto

Índice

Índice	1
Introdução	1
Provas Escritas	2
Questões de Seleção de Uma ou Mais Opções Pré-definidas	2
Provas em Plataformas Informáticas	3
Provas Laboratoriais	4
Provas Oraís	5
Prevenção do Plágio	5
Avaliação Distribuída	6
Melhoria de Classificação	6
Resultados da Avaliação	7
Avaliações ao Abrigo de Estatutos Especiais e Época de Finalistas	7

Introdução

O presente documento suplementa as normas gerais de avaliação, descrevendo um conjunto de boas práticas que o Conselho Pedagógico (CP) da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto (FFUP) recomenda que sejam aplicadas nos diferentes ciclos de estudo (CE) da FFUP. Assim, o CP encoraja os diretores de CE e os docentes a implementar estas boas práticas nos CE que dirigem e nas unidades curriculares (UC) que lecionam, respetivamente. Os docentes das UC poderão subscrever algumas destas recomendações mencionando-as na respetiva ficha da UC e o diretor de CE poderá implementar a obrigatoriedade de uma, ou mais, boa prática descrita a um determinado CE.

Provas Escritas

1. As provas escritas devem conter questões originais em mais de 50% da cotação total da prova relativamente às provas das 2 épocas de exame anteriores.
2. Os enunciados das provas devem ser disponibilizados aos estudantes, após divulgação dos resultados das mesmas. No caso dos exames que são elaborados a partir de questões presentes em bases de dados (exemplo, exames de questões de seleção de uma ou mais opções pré-definidas), deve ser divulgado um modelo do exame realizado.
3. As provas com questões de desenvolvimento, devem tornar claro no enunciado o grau de desenvolvimento requerido nas respostas.
4. Os estudantes que no decurso da prova desejem dela desistir devem declará-lo por escrito. Na pauta deverá ser indicada a sua desistência, o que equivale a uma reprovação.
5. Para todos os processos de avaliação, havendo coincidência de provas no mesmo dia e hora, o estudante deve poder selecionar a prova escrita de sua preferência. A prova de substituição deverá ser calendarizada pelo regente da UC, sempre que possível, na mesma época de exames. Para tal, o estudante deve solicitar um comprovativo de presença, a apresentar, num prazo de 48 horas, ao regente da UC a cuja prova faltou.
6. Havendo coincidência entre um exame para aprovação e um exame de melhoria de classificação, deverá o estudante realizar o exame para aprovação e apresentar, num prazo de 48 horas, o comprovativo de presença de exame ao regente da unidade curricular da melhoria de classificação, para calendarização de um exame de substituição.

Questões de Seleção de Uma ou Mais Opções Pré-definidas

7. As provas escritas podem conter questões de seleção de uma ou mais opções pré-definidas no enunciado. Tipos de opções:
 - Verdadeiro ou Falso (V ou F). A questão encontra-se definida numa única frase independente, sendo a opção de resposta binária (V ou F). O CP recomenda que em

qualquer conjunto de questões deste tipo a percentagem de afirmações verdadeiras se situe entre 33% a 66%, sem nunca serem todas verdadeiras ou todas falsas;

- Seleção de resposta única. A questão possui um enunciado breve, abaixo do qual se agrupam palavras ou frases independentes entre si, mas dependentes do enunciado;
- Por definição, apenas uma das palavras ou frases constitui uma seleção correta no contexto do enunciado;
- Seleção de resposta única ou múltiplas. A questão possui um enunciado breve, abaixo do qual se agrupam palavras ou frases independentes entre si, mas dependentes do enunciado. Pelo menos uma das palavras ou frases constitui uma seleção correta no contexto do enunciado. Nunca poderão ser todas corretas ou erradas.

8. Os mecanismos de desconto recomendados pelo CP são aqueles que: (i) anulam a probabilidade de cotação aleatória em respostas únicas; (ii) anulam a probabilidade de cotação aleatória em respostas múltiplas introduzindo um fator de correção proporcional ao número de possíveis seleções corretas. Em qualquer dos casos abaixo definidos, à ausência de resposta ou seleção corresponde uma cotação de 0 (zero) valores. Nos casos das questões em que as opções são dependentes de enunciado, mesmo que a aplicação do mecanismo de descontos resulte num somatório negativo, a cotação mínima da questão é de 0 (zero) valores, i.e., não há propagação de cotações negativas entre questões distintas. Assim:

- Verdadeiro ou Falso. Uma resposta errada anula uma certa (1:1). Descontos inferiores ou superiores a 1:1 também não são adequados por, respetivamente, penalizarem insuficientemente ou excessivamente uma resposta aleatória;
- Seleção de resposta única. Não são aplicados quaisquer descontos. Ausência de resposta ou mais do que uma seleção (resposta nula) correspondem a 0 (zero) valores;
- Seleção de resposta única ou múltipla. A cotação máxima positiva (+100%) e a cotação máxima negativa (desconto máximo; -100%) são divididas pelo número total de respostas certas e erradas, respetivamente.

Provas em Plataformas Informáticas

9. O regente da UC deverá definir, junto do GATIUP e dos serviços informáticos da FFUP, todas as questões logísticas inerentes à elaboração do exame.

10. De forma a garantir que os exames em plataforma informática sejam realizados com rigor e igualdade de oportunidades, recomendam-se as regras que os mesmos devem obedecer:

- Acesso condicionado à internet na sala de exame, ocultar o material de apoio na plataforma. Assim como, exigir endereço de rede e senha;
- Garantir familiarização dos estudantes com os exames na plataforma informática;
- No caso de ser necessário recorrer a turnos para a realização do exame, a seleção dos estudantes em cada turno deve ser aleatória, sendo estes informados do horário do seu turno com antecedência de dois dias úteis;
- Os estudantes não podem abandonar a sala antes de terminar o seu turno;
- Os exames não podem ser iguais para os diferentes turnos, exceto se só existirem dois turnos (neste caso é fundamental alterar a ordem das perguntas e das respetivas opções);
- O exame deverá ser elaborado a partir de uma base de perguntas de dimensão nunca inferior a dez vezes o número de questões totais do exame. No caso de existirem questões âncora, estas não podem exceder 1/3 do total de questões;
- O regente da UC deve assegurar uma versão alternativa (exemplo, exame em papel) para situações excecionais.

Provas Laboratoriais

11. A componente laboratorial das UC deve contribuir em pelo menos 20% para a classificação final do estudante.

12. O regente da UC deverá especificar na ficha da UC em que circunstâncias esta avaliação se aplica, se a aprovação na mesma é condição de acesso ao exame escrito final e a forma como esta prova é organizada.

13. Em todas as épocas de exame deverá haver uma data para realização de provas laboratoriais destinada aos estudantes abrangidos pelas condições definidas na ficha da UC e aos estudantes que se encontrem nas situações especiais contempladas na Lei.

14. Na circunstância desta avaliação só se aplicar a determinados estudantes, os mesmos devem ter conhecimento da realização da mesma com uma antecedência mínima de uma semana.

15. Na circunstância desta avaliação ser condição de acesso ao exame escrito final, os resultados da prova laboratorial devem ser do conhecimento dos estudantes com 24 horas de antecedência do referido exame.

Provas Orais

16. O exame final pode incluir, ou não, uma prova oral. Nos casos em que a avaliação inclui uma prova oral, o regente da UC deve especificar na ficha da UC em que circunstâncias a mesma se aplica.

17. O regente da UC poderá permitir, especificando na ficha da disciplina, a realização de uma prova oral para efeito de substituição da classificação final da UC. O estudante poderá requerer a realização desta prova, após a publicação da classificação final e apenas se obtiver aprovação à UC. Para tal deverá requerer a sua realização junto dos serviços académicos e do regente da UC até 48 horas após a publicação da classificação final. A classificação desta prova fará média com a classificação previamente obtida e será objeto de justificação para correção de termo.

18. As provas orais devem ser públicas e realizadas na presença de um júri composto por, pelo menos, dois docentes do mesmo laboratório.

19. Estas provas devem ocorrer pelo menos após 48h a contar da data de divulgação das mesmas.

Prevenção do Plágio

20. Nos trabalhos escritos (Ex. Monografias, Relatórios, etc.), e apresentações orais, recomenda-se o recurso às declarações de integridade para efeitos de prevenção de plágio (ver exemplo em anexo). Adicionalmente, sempre que possível, dever-se-á recorrer à

ferramenta TURNITIN de prevenção do plágio que está disponível na plataforma moodle da UP.

Avaliação Distribuída

21. Na componente distribuída em que é exigida uma classificação mínima (especificada na ficha da UC) para acesso ao exame final escrito, e no caso de o estudante não a ter atingido, este deve ter direito a apresentar-se a um exame a ocorrer na data da prova laboratorial da época normal.

22. A avaliação distribuída deve decorrer no tempo atribuído ao normal funcionamento das aulas ou na semana de avaliação intercalar. No entanto, uma das componentes de avaliação distribuída, no caso de ser por prova escrita, poderá ser calendarizada na data da prova laboratorial/escrita da época normal.

23. O regente da UC poderá definir, na ficha da UC, a existência de trabalhos facultativos que possam majorar a classificação do estudante num máximo de 2 valores no total da UC, desde que o estudante obtenha uma classificação igual ou superior a 8,0 valores na avaliação final.

Melhoria de Classificação

24. As UC com aprovação no último ano letivo do estudante devem poder ser sujeitas a melhoria na época especial de conclusão de CE.

25. Nas UCs com uma componente de avaliação distribuída escrita deve ser especificado, na ficha da UC, se é passível de melhoria e em que condição se processa.

26. A inscrição em exame para fins de melhoria de classificação deve ser feita em data que permita que medeiem, pelo menos, 2 dias úteis inteiros entre o dia da inscrição e o dia previsto para o exame laboratorial da UC.

Resultados da Avaliação

27. Nas classificações finais, devem aplicar-se as regras gerais de arredondamento.
28. As tipologias de classificações são, segundo o ponto 5 das normas de avaliação:
- 0 a 20
 - A Aprovado (só 3º ciclo)
 - AD Aprovado com distinção (só 3º ciclo)
 - RA Reprovado por anulação
 - RD Reprovado por desistência
 - REC Recusado (só 3º ciclo)
 - RFC Reprovado por falta de componente
 - RFE Reprovado por falta de comparência a exame
 - RFF Reprovado por falta de frequência (assiduidade)
 - RFR Reprovado por fraude
29. A divulgação dos resultados das avaliações deve observar cumulativamente os seguintes prazos:
- Data limite estipulada pelo Diretor da FFUP para a conclusão do processo de avaliação de todas as unidades curriculares;
 - Até duas semanas após a realização da avaliação;
 - Permitindo um intervalo de pelo menos 5 dias úteis entre a publicação dos resultados e a data da avaliação da época seguinte.

Avaliações ao Abrigo de Estatutos Especiais e Época de Finalistas

30. Todos os exames ao abrigo de estatutos especiais devem ser requeridos pelo estudante nos serviços académicos até ao dia 30 de Setembro para exames a realizar com data de Novembro e até ao dia 28 de Fevereiro para exames a realizar com data de Maio.
31. A marcação da data/hora do exame é da responsabilidade do docente, assegurada as condições logísticas para a sua realização, sendo comunicada aos serviços académicos e

divulgada no SIGARRA até ao dia 7 de Outubro (período Outubro-Dezembro) e 7 de Março (período Março-Maio).

32. Todos os exames ao abrigo de estatutos especiais a serem requeridos ou a ocorrerem em períodos que não os referidos no ponto 29, deverão ser objeto de requerimento justificado ao Conselho Pedagógico.

33. A marcação da data/hora dos exames da época de finalistas é da responsabilidade do docente, assegurada as condições logísticas para a sua realização, sendo comunicada aos serviços académicos e divulgada no SIGARRA até ao dia 31 de Julho.

ANEXO

Declaração de Integridade

Eu,, abaixo assinado, nº, aluno do da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, declaro ter atuado com absoluta integridade na elaboração desta

Nesse sentido, confirmo que NÃO incorri em plágio (ato pelo qual um indivíduo se apropria indevidamente da obra intelectual de outra pessoa, assumindo a autoria da mesma sem colocar os créditos para o autor original). Mais declaro que o presente trabalho obedece à “Declaração de Princípios sobre Integridade Académica da Universidade do Porto” (despacho nº 08/09/2011) e todas as frases que retirei de trabalhos anteriores pertencentes a outros autores foram referenciadas ou redigidas com novas palavras, tendo neste caso colocado a citação da fonte bibliográfica.

Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto,(data da apresentação)

Assinatura: _____